

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. Processo licitatório Pregão Eletrônico com Registro de Preços, tendo como objetivo contratação de empresa para eventual fornecimento de Solo Residual para Lastreamento (Saibro) para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange manutenção e conservação de vias públicas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Agricultura. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

[illegible]



O Fornecimento de Solo Residual para Lastreamento trata-se de um serviço comum, e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Processo licitatório Pregão Eletrônico com Registro de Preços, por se tratar de entrega de forma parcelada tendo como objetivo a contratação que assume um papel fundamental ao prover os insumos essenciais necessários para a condução eficiente de trabalhos voltados à manutenção e conservação de vias públicas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de agricultura. A relevância intrínseca desses serviços é acentuada, uma vez que o produto em foco desempenhará um papel crucial na implementação de melhorias vitais para a comunidade. Tais aprimoramentos são direcionados especificamente para atender às demandas diárias das vias públicas, as quais, invariavelmente, demandam intervenções e reparos para garantir seu pleno funcionamento.

Nesse contexto, salienta-se que este processo de contratação visa assegurar não apenas a aquisição do produto em si, mas, mais significativamente, a viabilização da realização efetiva de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida da população. A necessidade premente de intervenções nas vias públicas, seja em termos de reparos emergenciais ou de projetos mais amplos de conservação, requer uma abordagem proativa e eficaz, exatamente o que a presente contratação busca alcançar.

Ao buscar a contratação deste insumo, o objetivo é otimizar os recursos disponíveis, garantindo uma aplicação eficiente e eficaz do material para atender às demandas crescentes por manutenção e conservação. Dessa forma, pretende-se não apenas atender às expectativas e exigências regulares das vias públicas, mas também antecipar e prevenir problemas potenciais, contribuindo assim para a segurança, mobilidade e bem-estar da comunidade local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rodovia Noberto Brunato, número 1602, bairro São João Margem Direita, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta, das 07:00 hrs às 19:00 hrs ou entrega a ser realizada nos locais determinados pela CONTRATANTE, sendo efetivado diversas paradas;

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, fiscal do contrato;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A CONTRATANTE deverá realizar o carregamento dos produtos autorizados com máquina própria de forma a empregar agilidade e celeridade ao processo de carregamento dos produtos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.



6.1.8. a CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos produtos constantes deste certame no local indicado pela CONTRATANTE, este dentro da Municipalidade;

6.1.9. a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de 4 (quatro) veículos com caçamba articulada com capacidade mínima de 12m³;

6.1.10. os valores da tabela do item 1, estão inclusos ao valor, o produto, entrega no local indicado e todas as atividades intrínsecas ao produto, desde sua extração, carregamento, transporte e demais tarefas necessárias a efetivação da entrega.

6.1.11. Documentos a serem apresentados:

Para o item 1 e 2 deverá possuir e apresentar como, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) de extração/lavra, apresentando este documento da origem fornecedora do material na fase de habilitação.

6.1.12. Todos os documentos, alvarás, certidões, etc., exigidas pelas legislações ambientais federal, estadual, ou municipal deverão estar vigentes e sempre que exigidas apresentadas em tempo hábil à CONTRATANTE; extração/lavra, apresentando este documento da origem fornecedora do material;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

f) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.1.13. Comprovar via Atestado de capacidade técnica profissional, ter fornecido ao menos 50% do quantitativo total previsto neste termo de referência na fase de habilitação.

6.1.14. Demais obrigações da contratada:

Estar em conformidade com legislações e normativos pertinentes ao fornecimento dos insumos, atendendo a NBR NM248 (Agregados - Determinação da composição granulométrica) e demais que delimitam a composição e apresentação dos agregados;

6.1.15. Poderá a CONTRATANTE, solicitar a CONTRATADA, dentro do período de vigência do registro de preços análise laboratorial dos insumos por laboratório credenciado pelo INMETRO (REBLAS) para verificação aos descritivos exigidos, podendo ser realizada até 10 ensaios de cada item, sendo os valores pago pela CONTRATADA.

6.1.16. A realização da pesagem é obrigatória pela contratada, sendo entrega a ser realizada em local indicado pela prefeitura municipal de tubarão, em todo perímetro do município ou material fornecido na jazida, transporte por conta da contratante, ambas precisam da pesagem que deverá ser realizada pela contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGP-M.

11. REVISÃO

11.1. O (s) contrato (s) poderá (ão) sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do (s) contrato (s), em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do (s) contrato (s) tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no (s) contrato (s), na cláusula de matriz de alocação de riscos.

11.2. A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

a) incumbe à (s) contratada (s) os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;

b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica de composição envolvendo o fornecimento do referido insumo, respeitados os coeficientes que a compõem;

c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização da planilha base deste certame.



12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias:

(67) 0200. RECURSO PRÓPRIO DE MANUTENÇÃO.

(67) 0039 FEP, RECURSO FEDERAL.

(67) 0007 CIDE, RECURSO FEDERAL.

Por se tratar de licitação na modalidade pregão eletrônico, com registro de preço a dotação orçamentária será indicada conforme a necessidade da aquisição do produto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente termo de referência está adaptado conforme necessidades avaliadas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura.

Tubarão/SC e 10 de abril de 2024.

Guilherme Daufenback de Maria
Gerente de obras

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC e 10 de abril de 2024.

Guilherme Daufenback de Maria
Gerente de obras